



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 03/2026  
PROCESSO N.º: 1122/2026  
DATA DA ABERTURA: 01/07/2026  
HORÁRIO: 08:30 horas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
REGIMENTO: Lei n.º 14.133/2021  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de obras e engenharia para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 2.079/2023, 2.080/2023, 2.090/2024 e a Lei Municipal nº 2.091/2025.

**DO LOCAL, DATA E HORA**

Local: plataforma eletrônica do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início de recebimento das propostas: **08:30 horas do dia 17 de junho de 2026.**

Limite para Impugnação: **23:59 horas do dia 26 de junho de 2026.**

Final de recebimento de propostas: **08:30 horas do dia 01 de julho de 2026.**

Abertura das propostas: **08:31 horas do dia 01 de julho de 2026.**

Modo de Disputa: Aberto.

Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero virgula dez por cento)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de obras e engenharia para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

CASTRO/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária (Anexo VI) e demais documentos anexos ao presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS

A Execução da Obra deverá ser feita no local indicado pela administração, conforme termo de referência e memorial descritivo.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

### Estado do Rio Grande do Sul

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

#### **4. PROPOSTA:**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos conselhos CREA/CAU:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Art. 4º, Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas conforme Art. 64, Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme Art. 64, Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021.

**6. GARANTIA DE PROPOSTA:**

6.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 §5<sup>o</sup> da Lei 14.133/2021.

6.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 6.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em contratos superiores ao valor de um milhão de reais, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7. VEDAÇÕES**

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9<sup>o</sup>, §1<sup>o</sup>, Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 % (zero vírgula dez por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA:**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. RECURSO:**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.02. Fundo Municipal da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.014 Ampliação e Reforma UBS (Posto de Saúde)
NATUREZA DA DESPESA	(2614) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto da contratação a que este edital se propôs, sendo este da construção de reforma, da recuperação ou da ampliação do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções de acordo com o Art. 156 da LF 14.133:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, por meio do sistema eletrônico utilizado [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto básico/Termo de referência;

II – Modelo de Propostas de Preços;

III - Modelo de Declaração Conjunta (disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.);

IV – Minuta de Contrato;

V – Projeto Executivo/Memorial Descritivo;

VI – Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias;

VII – Demais Anexos

Eugênio de Castro/RS, 12 de junho de 2026

---

**JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Assessor(a) Jurídico(a)



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**Processo n.º 1122/2026**  
**Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2026**

Município de Eugênio de Castro/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde com a construção de uma garagem para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Eugênio de Castro/RS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto ampliação da Unidade Básica de Saúde com a construção de uma garagem para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Eugênio de Castro/RS.

A construção de uma garagem para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social justifica-se pela necessidade de disponibilizar local adequado, seguro e estruturado para o abrigo da frota de veículos utilizados nos serviços de saúde do município.

Atualmente, a ausência de espaço apropriado para estacionamento e guarda dos veículos expõe os bens públicos às intempéries climáticas, como chuva, sol intenso, granizo e demais fatores que aceleram o desgaste da pintura, componentes mecânicos e elétricos, reduzindo sua vida útil e aumentando os custos de manutenção. Além disso, a falta de um local específico compromete a organização da frota e pode gerar riscos à segurança patrimonial.

A garagem permitirá melhores condições de conservação dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, visitas domiciliares, transporte de medicamentos e demais atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura também contribuirá para a otimização da logística operacional, garantindo maior agilidade na disponibilização dos veículos e melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela gestão da frota.

Dessa forma, a construção da garagem constitui investimento necessário para assegurar a adequada preservação do patrimônio público, promover a eficiência dos serviços prestados à população e garantir a continuidade das ações de saúde desenvolvidas pelo município.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme demonstrado nas alternativas disponíveis no mercado, a melhor solução para o problema apresentado consiste na realização da construção de uma garagem para uso na Unidade Básica de Saúde de Eugênio de Castro, através de contratação de empresa especializada na prestação destes serviços, de forma a melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme as especificações/ condições descritas neste Termo de Referência.

A solução proposta consiste na construção de uma garagem destinada ao abrigo, guarda e proteção dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

vinculados à Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo condições adequadas de conservação, segurança e operacionalidade da frota.

A edificação deverá ser projetada e executada de acordo com as normas técnicas vigentes, contemplando estrutura compatível com a quantidade e o porte dos veículos utilizados pelo município, incluindo ambulâncias, vans e veículos leves destinados ao transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais. A garagem deverá possuir cobertura, estrutura de sustentação, piso adequado para tráfego de veículos, sistema de drenagem pluvial, instalações elétricas necessárias para iluminação e segurança, além de acesso compatível com as necessidades operacionais da unidade.

A execução da obra compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa entrega do objeto, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, instalações complementares e acabamento, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

A implantação da garagem proporcionará maior proteção dos veículos contra intempéries, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva e aumento da vida útil da frota. Além disso, promoverá melhores condições de organização logística, segurança patrimonial e disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas da população, assegurando maior eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a construção da garagem apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando infraestrutura permanente e compatível com as atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde, garantindo economicidade, segurança e melhoria na prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de construção apresenta-se, como uma medida necessária e indispensável para atender ao interesse público, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e o adequado aproveitamento do bem público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de construção/ampliação de prédios têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser respeitadas os seguintes requisitos da contratação:

##### Referências Normativas:

A execução da obra deverá observar integralmente:

**Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos:

Art. 6º, inciso XXII (definição de empreitada global);

Art. 115 (responsabilidade pela elaboração e atualização de projetos);

Arts. 137 a 141 (sanções administrativas e rescisão contratual).

**Normas da ABNT** pertinentes, entre as quais destacam-se:

Normas Gerais de Projeto e Execução

**NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura.

**NBR 13532** – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.

**NBR 15575 (Partes 1 a 6)** – Desempenho de edificações habitacionais.

**NBR 14037** – Manual de operação, uso e manutenção das edificações.

**NBR 5674** – Manutenção de edificações.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Terraplenagem, Fundações e Estruturas

- NBR 6122** – Projeto e execução de fundações.
- NBR 6484** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT.
- NBR 7182** – Ensaio de compactação de solos.
- NBR 7181** – Análise granulométrica de solos.
- NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto.
- NBR 7480** – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.
- NBR 5738** – Moldagem e cura de corpos de prova de concreto.
- NBR 5739** – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR 12655** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento.

Alvenarias e Vedação

- NBR 15270** – Componentes cerâmicos para alvenaria estrutural.
- NBR 8798** – Execução e controle de obras em alvenaria estrutural.
- NBR 15961-1/2** – Alvenaria estrutural.

Cobertura e Madeira

- NBR 7190** – Projeto de estruturas de madeira.
- NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e mistas.
- NBR 15575-5** – Requisitos de desempenho para sistemas de coberturas.

Instalações Hidrossanitárias

- NBR 5626** – Instalação predial de água fria.
- NBR 7198** – **Instalação predial de água quente.**
- NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário.
- NBR 10844** – Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR 12217** – Projeto de reservatórios de água potável.
- NBR 15527** – Aproveitamento de água de chuva.

Instalações Elétricas

- NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão.
- NBR 5419 (Partes 1 a 4)** – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- NBR 13570** – Iluminação de interiores.
- NBR 14565** – Cabeamento estruturado.

Segurança do Trabalho

- NBR 12284** – Áreas de vivência em canteiros de obras.
- NBR 14724** – Segurança contra incêndio em edificações.
- NBR 14276** – Brigada de incêndio.
- NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 9076** – Iluminação de emergência.

(Complementares às **Normas Regulamentadoras – NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Construção Civil)** e NR 35 (Trabalho em altura)).

Revestimentos, Pisos e Pintura

- NBR 13755** – Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas.
- NBR 13749** – Revestimento de paredes internas com argamassa.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**NBR 8214** – Execução de pintura em edificações.

**NBR 13245** – Seleção de tintas para edificações não industriais.

**NBR 15575-3/4** – Desempenho de vedações verticais e sistemas de pisos.

Esquadrias e Vidros

**NBR 10821** – Esquadrias para edificações.

**NBR 7199** – Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil.

**NBR 14697** – Portas de madeira para edificações.

Acessibilidade e Sustentabilidade

**NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**NBR ISO 14001** – Gestão ambiental (aplicável em obras públicas).

**Alterações de Projeto e "As Built"**

A contratada será responsável por:

Executar todas as eventuais alterações de projetos que se fizerem necessárias durante a obra para atendimento de Normas da ABNT ou práticas consolidadas de engenharia, após devida concordância da fiscalização ou por ela proposta;

Elaborar e entregar ao final a versão consolidada "**As Built**" (projeto conforme construído), em meio físico e digital, contendo todas as modificações implementadas;

Apresentar todos os documentos técnicos exigidos pela legislação, tais como relatórios, memoriais, plantas atualizadas e demais registros necessários à Administração Pública.

**Responsável Técnico e Obrigações Especiais**

O responsável técnico pela obra deverá:

Providenciar a aprovação do **Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS, bem como a obtenção do **Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPCI)** ao final da obra;

Manter atualizado o **Diário de Obras**, devidamente assinado, com registro de atividades, serviços executados, condições climáticas, ocorrências e demais informações pertinentes;

Apresentar **relatórios semanais**, contendo registros fotográficos da execução, encaminhados à Fiscalização para acompanhamento do avanço físico da obra.

**ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES**

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra, a matrícula no INSS, emissão do alvará de construção e instalação da placa da obra.

Deverão ser fornecidos à construtora todos os projetos executivos e complementares, assim como este respectivo memorial.

**NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

Todos os projetos complementares deverão ser desenvolvidos por empresa e profissionais habilitados com o devido preenchimento das anotações de responsabilidade técnica, atender as normas vigentes da ABNT e outras específicas e pertinentes a cada disciplina, assim como respeitar rigorosamente o Projeto de Referência de Arquitetura.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

Todos os serviços executados deverão obedecer aos seus respectivos projetos executivos e seus complementos, as normas técnicas da ABNT e outras cabíveis sempre primando pelo rigor e segurança. Assim como atender as normas e especificações.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT e dos projetos.

A substituição de materiais especificados por similares, só poderá com justificativa e autorização prévia expressa pela empresa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da obra, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, assim como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecida por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial, ou dos projetos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes, sendo sua utilização previamente autorizada pela fiscalização da obra.

### **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA**

O canteiro de obras deverá ser instalado em local autorizado previamente, prevendo-se as instalações mínimas. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.

A construtora contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização.

Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

### **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA**

O projeto deverá obedecer às Normas da Concessionária Local, com instalação provisória de água em mureta de concreto e instalação elétrica aérea. Serão de responsabilidade do Construtor as providências e eventuais ônus quanto a fiscalização, vistorias e recebimento do serviço.

### **INFRAESTRUTURA**

#### **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

#### **PREPARAÇÃO DO TERRENO**

A PROPONENTE executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo fiscal. A considerar o terreno e suas especificidades todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade do PROPONENTE, podendo a mesma realizar contratação específica para isto.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, pisos e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho projetado.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

### ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 15 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

### COMPACTAÇÃO

Antes de iniciar os aterros, a CONTRATADA deverá submeter o método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm<sup>3</sup>, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

### LOCAÇÃO DA OBRA

Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.

Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

A futura contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a futura contratada comunicará à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a futura contratada, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

A futura contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

### FUNDAÇÕES

### ESCAVAÇÕES

---



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

### FUNDAÇÃO DIRETA

Entende-se por fundação direta para fins destas especificações aquela em que as tensões são transmitidas diretamente às camadas superficiais inferiores do solo. A profundidade para fins de assentamento da fundação será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc, e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apilado.

### PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS

Generalidades: Será levada em conta, que os projetos estruturais estarão obedecendo às normas específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência. Cumpre em vista do exposto anteriormente ao construtor, examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização, qualquer observação sobre ele ou parte dele, com que não concorde ou iniba da responsabilidade de executar, sugerindo as soluções que julguem adequadas ao caso.

O construtor localará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, o construtor deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo que a referência de nível (RN) quando não indicada expressamente no projeto, ou não aceito por motivo justificado pela fiscalização, será escolhido em acordo com ela.

### MATERIAIS E COMPONENTES

As barras de aço utilizadas para a armadura bem como sua montagem se regerão e atenderão às prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Serão utilizados agregados minerais logicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões o mais uniforme possível e com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade.

Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e NBR 6118.

A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura.

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser os mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será de, no mínimo, 300 Kg/m<sup>3</sup>, para qualquer concreto estrutural.

O construtor providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção.

Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, FCK mínimo 30MPa e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.

O recobrimento mínimo da armadura deverá seguir o recomendado através da NBR 6118. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Autor dos projetos e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

### ATERRO APILOADO

Todo aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, perfeitamente compactado, utilizando-se para isso as melhores técnicas de compactação. Essa compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 15 cm, utilizando-se preferencialmente a compactação mecânica ("sapo").

A superfície compactada deverá ser totalmente plana, em nível, de forma a se obter posteriormente uma camada de concreto com espessura constante.

### ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

#### PROJETOS

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo do PROPONENTE, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural desta referência.

#### AÇO

Conforme NBR-6118/2023 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2023, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 /ABNT. O aço será do tipo CA50 e CA60.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

### Estado do Rio Grande do Sul

---

#### AGLOMERANTES

De cimento, tipo:

Portland CP IV – 32 RS.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

#### AGREGADOS (AREIA E BRITA)

AREIA - Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

BRITA - A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

#### ARAME

De Aço Galvanizado: Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

De Aço Recozido: O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

#### CONCRETO

O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esperada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

#### DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2023 ABNT.

---



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

Caso não haja conhecimento do desvio padrão Sn, a futura contratada indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2023 ABNT.

### PROCESSO EXECUTIVO

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.<sup>a</sup> parte da NBR-6118/2023/ABNT.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, pôr parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto; As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas, localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da futura contratada no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

### REPAROS NO CONCRETO

Correrão pôr conta da futura contratada as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados pôr erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.

Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da fiscalização, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.

A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolâmico. No concreto aparente a argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

### LANÇAMENTO DE CONCRETO

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da fiscalização.

A futura contratada não iniciará a concretagem sem que, previamente, a fiscalização tenha procedido à verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

O concreto será aplicado em lances contínuos.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

### ADENSAMENTO DO CONCRETO

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

### CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

### DESFORMA

A retirada das fôrmas deverá obedecer ao disposto nas normas da ABNT vigentes, devendo-se atentar para os prazos recomendados conforme NBR-6118/2023:

- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação.

Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

### FORMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas serão de tábuas de madeiras, com espessura de 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.

### ARMADURA

---



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

O revestimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2023, Tabela 7.2;

Para garantir os revestimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;

O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;

### PILARES

Todos os pilares serão retangulares, executados em concreto armado de  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$  e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, inclusive escoramento.

### VIGAS

As vigas serão executadas em concreto armado de  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$  e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, através de escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada.

### LAJE PRÉ MOLDADA

As lajes pré-moldadas em concreto armado deverão seguir fabricação e montagem conforme dimensões especificadas em projeto estrutural. As vigotas serão do tipo treliçado, dimensionadas de acordo com vãos e carregamentos, utilizando blocos de enchimento em EPS ou cerâmica, com armadura negativa, capa em concreto com espessura mínima de 5 cm e  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$ .

## REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

### CHAPISCO

Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:4.

Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura.

### EMBOÇO

Deverá ser aplicado camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

### REBOCO

Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual ou mecânico, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 20mm e nas paredes externas com espessura de 25mm.

## COBERTURA

### ESTRUTURA METÁLICA

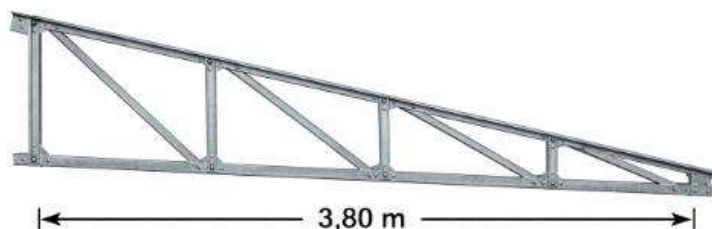
Pilares serão em estrutura metálica tipo perfil U enrijecido 2x 100x60x20mm em chapa 3mm de espessura, serão fixados em bases de concretos, sapatas, conforme projeto estrutural.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul



Treliças metálicas, terão comprimento de 3,80 metros



Terão uma base apoiada sobre o pilar metálico e a outra engastada na viga de concreto existente, através de console metálico, chapa metálica e parabolts, ou outro sistema que garanta a correta fixação.

A trama de apoio será metálica, qual se apoiará nas treliças e servirá de apoio e fixação das telhas.

Telhas: Serão do tipo:

1 – Telhas translúcidas de fibra de vidro E= 0,6 mm.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---



Telhas metálicas termoacústica E= 30mm com forro branco.



Travamento: todos os pilares e estrutura metálica serão devidamente travados com perfis, toda a estrutura receberá duas demãos de zarcão e pintura em esmalte sintético.

O encaixe da nova cobertura com o prédio existente será feito da forma a ocupar o maior pé direito possível.

#### **CALHA**

Para a drenagem de águas pluviais deverá ser implantado, entre cobertura em telha de metálica e caída d'água, calhas produzidas em chapa de aço galvanizado, na cor natural, com suportes e bocais conforme projeto.

#### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Todos os serviços hidrossanitários deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações e as especificações de materiais nele contido. A alimentação de água fria será interligada na rede de distribuição da concessionária local existente, conforme recomendações e exigências locais. Todas as tubulações devem ser de PVC rígido com dimensões e locação conforme indicada em projeto executivo.

#### **REGISTROS E CANOPLAS**



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

Instalação de registros e canoplas em Latão Roscável, dimensões e locação conforme projeto Hidrossanitário, acabamento cromado.

### CAIXA DE GORDURA

Instalação de Caixas de Gordura com capacidade: 19l ou equivalente, formato circular em PVC ou similar.

### CAIXA DE INSPEÇÃO

Instalação de Caixa de inspeção, medida mínima de 300 mm - h= 600mm.

### RALOS

Instalação de Caixas e Ralos Sifonados com tampa e fechamento escamoteável, dimensões e formatos conforme indicados em projeto hidrossanitário.

## ELÉTRICA

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais nele contido. O padrão de entrada será executado de modo trifásico (conforme local indicado em projeto) onde também será instalada a caixa para medição e o disjuntor geral. O Padrão será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, seu ramal de ligação será aéreo, com fornecimento trifásico em condutores isolados de cobre e tensão nominal de 220/380V. Os aterramentos da caixa de medição e proteção, do neutro, das luminárias e equipamentos devem ser enterrados verticalmente em solo segundo determinado pelas normas da concessionária.

## CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES

As especificações e execução das instalações elétricas e seus devidos componentes deverão acompanhar o recomendado em projeto elétrico. As tomadas, interruptores e espelhos deverão ser na cor BRANCA, deverá ser dada preferência para a utilização da mesma linha para os diversos itens, e em caso de não ser possível utilizar a mesma linha, deverá ser mantido o mesmo padrão estético a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

## REVESTIMENTOS DE PISO

### PISO POLIDO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA –

Piso em concreto polido. Na área demarcada em planta, será executado nova camada de piso de concreto polido, com espessura de 7 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. Deverá ser realizado por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

- a) Limpeza do local com retirada de todos os entulhos, nivelamento e compactação do solo, com compactador manual tipo “sapo”;
- b) Espalhamento e compactação de colação de pó de pedra de 3cm, com compactador tipo placa;
- c) Instalação de lona preta em toda a extensão da base onde será lançado o concreto. Esta lona plástica terá a função de impedir que a „nata” do concreto seja perdida por absorção da base no momento em que as acabadoras de piso helicoidais estiverem utilizando o disco de flotação. Para esta etapa é recomendado o uso de uma camada de lona plástica 150 micras, sendo recusado o uso de lonas velhas.
- d) Instalação da malha (tela soldada) 4.2mm 10x10cm a uma altura da base de 2,5cm. Lançamento do concreto usinado com Fck de 30MPA com 7 cm de espessura e conformação de sua massa com régua metálicas; Acabamento com acabadoras de piso helicoidais com pás de 36” e 46” com



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

motores a gasolina. Após o início de pega ou „ponto “ do concreto deverá ser utilizada a acabadora provida de disco de flotação que deverá ser passado tantas vezes quantas forem necessárias a fim de conferir uma maior planicidade da massa de concreto ora lançado. Em um segundo momento será utilizado as acabadoras com as pás que terão a função de dar acabamento alisado a superfície.  
e) Corte em malhas de cinco metros com o uso de serra cliper com disco molhado com espessura de 3 mm, este corte deve ser realizado após 12 dias da concretagem.



Deverá haver um cuidado redobrado sobre parte da laje da fossa/sumidouro a ser feita.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**COMO EXECUTAR PISO EM CONCRETO POLIDO** SEGUNDO AS NORMAS

- ABNT NBR 6118 & NBR 14931
- ABNT NBR 7212 & NBR 14931

**1 PREPARAÇÃO DO SUBLEITO (SOLO)**

- Limpeza, regularização.
- Compactar a base mecânica.

Base compactada  $\geq 95\%$  - Proctor Normal

**2 COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (3 CM)**

- Forrar  $\geq 3$  cm de pó de pedra.
- Compactar com placa vibratória.

Base compactada  $\geq 95\%$  - Proctor Normal

**3 LONA PLÁSTICA (BARREIRA DE VAPOR)**

- Fixar lona plástica  $\geq 150$  micras.
- Sobreposição: 10-15 cm.
- Subir nas bordas formando "Bacia"

**ERRO COMUM**  
Não deixar a malha apoiada no chão!

**4 COLDAÇÃO DA MALHA DE AÇO**

- Malha 4.2 mm 10x10 cm.
- Usar espaçadores para manter elevada.

**5 LANÇAMENTO DO CONCRETO (7 cm)**

- Concreto Fck  $\geq 20$  MPa.
- Sarrafejar e vibrar levemente.

**6 LANÇAMENTO DO CONCRETO (7 cm)**

- Concreto Fck  $\geq 20$  MPa.
- Sarrafejar e vibrar levemente.

**7 CURA DO CONCRETO (ESSENCIAL)**

- Manter úmido  $\geq 7$  dias.

**8 JUNTAS DE CONTROLE**

- Cortar juntas (máx. 24h)
- Espaçamento: 2 a 3 metros (7cm)
- Profundidade:  $\geq 1/3$  espessura

**ERROS COMUNS A EVITAR**

- NÃO compactar o solo! ✓
- NÃO usar lona plástica! ✗
- Malha apoiada no fundo! ✓
- NÃO curar nem cortar juntas! ✓

Piso Intertravado de Concreto:

A figura apresenta um resumo das etapas necessárias para a execução da pavimentação em piso intertravado de concreto e a figura 2 expõe a estrutura típica dos pavimentos intertravados.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

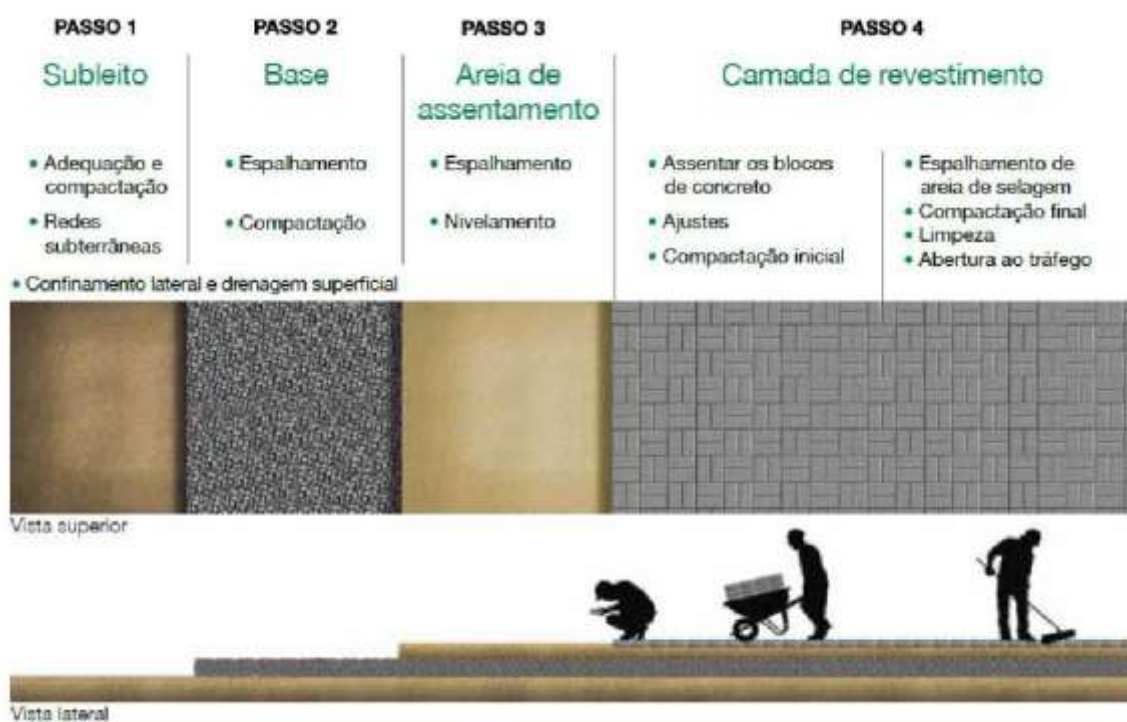


Figura: Etapas do piso intertravado de concreto.

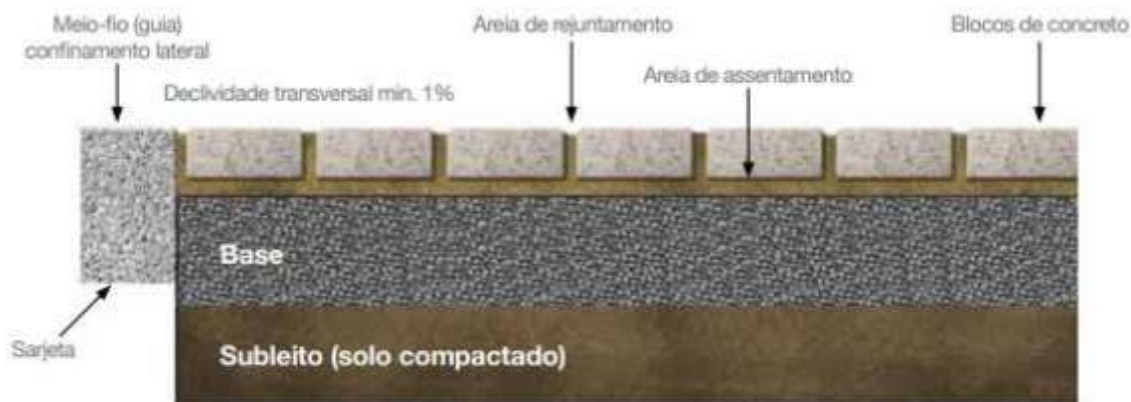


Figura: Estrutura típica dos pavimentos intertravados.

SUBLEITO:



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento.

Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças. Em caso negativo, deverá ser comunicada a situação para a Prefeitura Municipal.

### BASE:

A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

### AREIA DE ASSENTAMENTO:

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

### CAMADA DE REVESTIMENTO:

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibroprensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 6 cm, conforme planta devendo ser utilizado a cor vermelha e cor natural conforme projeto.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso deve ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

#### **FOSSA/SUMIDOURO**

Será feita uma fossa/sumidouro em concreto armado conforme projeto estrutural.

Sapatas 60x60

Pilares 15x30

Vigas 15x25

Laje maciça de concreto armado.

#### **ILUMINAÇÃO**

##### **LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR**

Luminária de SOBREPORTUBULAR 2 LAMPADAS RETANGULAR 60CM ALUMINIO LUMEPETRO, comprimento 60 cm largura 19 cm material metal



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---



---

Corpo fabricado em alumínio ou PVC com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de parafusos. alta performance 19W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

**LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA FINAL**

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.

Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra. Qualquer dano causado aos equipamentos porventura depositados ou existentes na obra durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros. Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra.

O PROPONENTE se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

A contratada é responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

O não atendimento às exigências poderá acarretar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual.

O presente Memorial deverá ser lido em conjunto com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

Qualquer incompatibilidade entre projetos e memorial, deve-se observar o memorial, sempre prevalecendo as Normas da ABNT e a consulta ao Fiscal.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Das obrigações:

##### Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do ajustado;
- c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo **CONTRATANTE**;

##### Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;
- b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;
- e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

### **HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL:**

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos materiais que entregar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa da obra, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

- O início das obras se dará através de Ordem de Serviço, emitida da autoridade competente;
- O prazo de entrega da obra, será estipulado conforme edital de licitação;
- O recebimento da obra será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Caso não seja possível a entrega da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.091/2025, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

No valor de referência do processo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para prestar os referidos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos conselhos CREA/CAU:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.213,25 (noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado, as referências para valores foram obtidas por meio de planilha orçamentária, utilizando como parâmetro a tabela SINAPI, através de pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.02. Fundo Municipal da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.014 Ampliação e Reforma UBS (Posto de Saúde)
NATUREZA DA DESPESA	(2614) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos

Eugênio de Castro/RS, 11 de junho de 2026

---

MARISTANE BECHORNER ALMEIDA  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Processo n.º 1122/2026**  
**Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa ..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., vem apresentar proposta de preços para fins de participação da Concorrência Eletrônica n.º 03/2026, Processo Licitatório n.º 1122/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, da seguinte forma:

Item	Qtde.	Uni.	Descrição do Produto	Valor Uni.	Valor Total
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS		
<b>TOTAL</b>					

Local e data.  
Assinatura e carimbo da empresa.

**Obs. A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Custos, Encargos Sociais e BDI, conforme anexo**



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**Processo n.º 1122/2026**  
**Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref.: Processo licitatório n.º 1122/2026  
Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

.....  
(data)

.....



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**Processo n.º 1122/2026**  
**Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO Nº XX/2026**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 994.602.890-53, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 2535, Centro no Município de Eugênio de Castro/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 1122/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de obra e engenharia para a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para a execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis registrados no diário da obra, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. O regime de execução será o de empreitada global.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento de material e serviço de mão-de-obra para a execução do objeto contratado o preço global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Pagos conforme laudos e cronograma de engenharia a CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após a fiscalização do engenheiro civil da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e boletim de medição.

5.2. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de notas fiscais e atestado de medição emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6 A última parcela só será paga após a vistoria efetuada pelo fiscal do agente financiador e pelo fiscal do CONTRATANTE, bem como mediante a apresentação pela CONTRATADA, de certidão negativa de débitos junto ao INSS E FGTS e certidão de quitação de débitos municipais do domicílio da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07. Sec. de Saúde e Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.02. Fundo Municipal da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.014 Ampliação e Reforma UBS (Posto de Saúde)
NATUREZA DA DESPESA	(2614) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

11. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;
- IV – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.
- IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;
- XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- XII - substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- XIII - a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- XIV - a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;
- XV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

XVI - sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;

XVII - efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

XVIII - entregar as obras de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15. O objeto referente aos serviços e matérias do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo Engenheiro Civil do município e pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§ 1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro/RS, XXX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
CONTRATADA

Este contrato se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**Processo n.º 1122/2026**  
**Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**

**ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**

**AMPLIAÇÃO DA UBS MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO**

**Sumário**

1.	INICIAL .....	5
1.1	Regime de Execução .....	5
1.2	Referências Normativas .....	5
1.3	Alterações de Projeto e "As Built" .....	8
1.4	Responsável Técnico e Obrigações Especiais .....	8
2.	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES .....	8
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA .....	8
2.2	NORMAS E ESPECIFICAÇÕES .....	8
2.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA .....	9
2.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA.....	9
2	INFRAESTRUTURA .....	10
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	10
2.2	PREPARAÇÃO DO TERRENO.....	10
2.3	ESCAVAÇÕES.....	10
2.4	ATERROS E REATERROS .....	10
2.5	COMPACTAÇÃO .....	10
2.6	LOCAÇÃO DA OBRA.....	11
3	FUNDAÇÕES.....	11
3.1	ESCAVAÇÕES.....	11
3.2	FUNDAÇÃO DIRETA.....	11
3.3	PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS .....	11
3.4	MATERIAIS E COMPONENTES .....	12
3.5	LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO.....	13
3.6	ATERRO APILOADO .....	13
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO .....	13
4.1	PROJETOS.....	13
4.2	AÇO .....	14
4.3	AGLOMERANTES .....	14
4.4	AGREGADOS (AREIA E BRITA) .....	14
4.5	ARAME.....	15



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO**

4.6	CONCRETO .....	15
4.7	DOSAGEM .....	15
4.8	PROCESSO EXECUTIVO .....	16
4.9	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
4.10	REPAROS NO CONCRETO .....	16
4.11	LANÇAMENTO DE CONCRETO .....	16
4.12	ADENSAMENTO DO CONCRETO .....	17
4.13	CURA DO CONCRETO .....	17
4.14	DESFORMA .....	17
4.15	FORMAS E ESCORAMENTO .....	17
4.16	ARMADURA .....	18
4.17	PILARES .....	18
4.18	VIGAS .....	18
4.19	LAJE PRÉ MOLDADA .....	18
5	COBERTURA .....	20
5.1	ESTRUTURA METÁLICA .....	20
5.2	TELHA DE FIBROCIMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5.3	CALHA E RUFOS .....	23
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	23
6.1	REGISTROS E CANOPLAS .....	23
6.2	CAIXA DE GORDURA .....	23
6.3	CAIXA DE INSPEÇÃO .....	23
6.4	RALOS .....	24
6.5	RESERVATÓRIO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7	ELÉTRICA .....	24
7.1	CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES .....	24
8	REVESTIMENTOS DE PISO .....	24
8.1	PISO POLIDO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA – .....	24
8.2	Piso Intertravado de Concreto: .....	28
9	ILUMINAÇÃO .....	33
9.1	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR .....	33
10	LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA FINAL .....	33
11	OBSERVAÇÕES FINAIS .....	34



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**1. INICIAL**

1.1 Regime de Execução

O contrato será firmado sob o regime de **empreitada global**, conforme Art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021, cabendo à contratada a execução integral da obra objeto deste Memorial e demais documentos do edital.

1.2 Referências Normativas

A execução da obra deverá observar integralmente:

**Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos:

Art. 6º, inciso XXII (definição de empreitada global);

Art. 115 (responsabilidade pela elaboração e atualização de projetos);

Arts. 137 a 141 (sanções administrativas e rescisão contratual).

**Normas da ABNT** pertinentes, entre as quais destacam-se:

Normas Gerais de Projeto e Execução

**NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura.

**NBR 13532** – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.

**NBR 15575 (Partes 1 a 6)** – Desempenho de edificações habitacionais.

**NBR 14037** – Manual de operação, uso e manutenção das edificações.

**NBR 5674** – Manutenção de edificações.

Terraplenagem, Fundações e Estruturas

**NBR 6122** – Projeto e execução de fundações.

**NBR 6484** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT.

**NBR 7182** – Ensaio de compactação de solos.

**NBR 7181** – Análise granulométrica de solos.

**NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**NBR 7480** – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.

**NBR 5738** – Moldagem e cura de corpos de prova de concreto.

**NBR 5739** – Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.

**NBR 12655** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento.

Alvenarias e Vedação

**NBR 15270** – Componentes cerâmicos para alvenaria estrutural.

**NBR 8798** – Execução e controle de obras em alvenaria estrutural.

**NBR 15961-1/2** – Alvenaria estrutural.

Cobertura e Madeira

**NBR 7190** – Projeto de estruturas de madeira.

**NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e mistas.

**NBR 15575-5** – Requisitos de desempenho para sistemas de coberturas.

Instalações Hidrossanitárias

**NBR 5626** – Instalação predial de água fria.

**NBR 7198** – Instalação predial de água quente.

**NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário.

**NBR 10844** – Instalações prediais de águas pluviais.

**NBR 12217** – Projeto de reservatórios de água potável.

**NBR 15527** – Aproveitamento de água de chuva.

Instalações Elétricas

**NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.

**NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão.

**NBR 5419 (Partes 1 a 4)** – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

**NBR 13570** – Iluminação de interiores.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**NBR 14565** – Cabeamento estruturado.

Segurança do Trabalho

**NBR 12284** – Áreas de vivência em canteiros de obras.

**NBR 14724** – Segurança contra incêndio em edificações.

**NBR 14276** – Brigada de incêndio.

**NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios.

**NBR 9076** – Iluminação de emergência.

(Complementares às **Normas Regulamentadoras – NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Construção Civil)** e NR 35 (Trabalho em altura)).

Revestimentos, Pisos e Pintura

**NBR 13755** – Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas.

**NBR 13749** – Revestimento de paredes internas com argamassa.

**NBR 8214** – Execução de pintura em edificações.

**NBR 13245** – Seleção de tintas para edificações não industriais.

**NBR 15575-3/4** – Desempenho de vedações verticais e sistemas de pisos.

Esquadrias e Vidros

**NBR 10821** – Esquadrias para edificações.

**NBR 7199** – Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil.

**NBR 14697** – Portas de madeira para edificações.

Acessibilidade e Sustentabilidade

**NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**NBR ISO 14001** – Gestão ambiental (aplicável em obras públicas).



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

#### 1.3 Alterações de Projeto e "As Built"

A contratada será responsável por:

Executar todas as eventuais alterações de projetos que se fizerem necessárias durante a obra para atendimento de Normas da ABNT ou práticas consolidadas de engenharia, após devida concordância da fiscalização ou por ela proposta;

Elaborar e entregar ao final a versão consolidada "**As Built**" (projeto conforme construído), em meio físico e digital, contendo todas as modificações implementadas;

Apresentar todos os documentos técnicos exigidos pela legislação, tais como relatórios, memoriais, plantas atualizadas e demais registros necessários à Administração Pública.

#### 1.4 Responsável Técnico e Obrigações Especiais

O responsável técnico pela obra deverá:

Providenciar a aprovação do **Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS, bem como a obtenção do **Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPPI)** ao final da obra;

Manter atualizado o **Diário de Obras**, devidamente assinado, com registro de atividades, serviços executados, condições climáticas, ocorrências e demais informações pertinentes;

Apresentar **relatórios semanais**, contendo registros fotográficos da execução, encaminhados à Fiscalização para acompanhamento do avanço físico da obra.

## 2. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra, a matrícula no INSS, emissão do alvará de construção e instalação da placa da obra.

Deverão ser fornecidos à construtora todos os projetos executivos e complementares, assim como este respectivo memorial.

### 2.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os projetos complementares deverão ser desenvolvidos por empresa e profissionais habilitados com o devido preenchimento das anotações de responsabilidade técnica, atender as normas vigentes da ABNT e outras específicas e pertinentes a cada disciplina, assim como respeitar rigorosamente o Projeto de Referência de Arquitetura.

Todos os serviços executados deverão obedecer aos seus respectivos projetos executivos e seus complementos, as normas técnicas da ABNT e outras cabíveis sempre primando pelo



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

rigor e segurança. Assim como atender as normas e especificações.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT e dos projetos.

A substituição de materiais especificados por similares, só poderá com justificativa e autorização prévia expressa pela empresa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da obra, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, assim como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecida por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial, ou dos projetos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes, sendo sua utilização previamente autorizada pela fiscalização da obra.

### 2.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA

O canteiro de obras deverá ser instalado em local autorizado previamente, prevendo-se as instalações mínimas. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.

A construtora contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização.

Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

### 2.4 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ENERGIA

O projeto deverá obedecer às Normas da Concessionária Local, com instalação provisória de água em mureta de concreto e instalação elétrica aérea. Serão de responsabilidade do Construtor as providências e eventuais ônus quanto a fiscalização, vistorias e recebimento do serviço.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

#### 2 INFRAESTRUTURA

##### 2.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

##### 2.2 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A PROPONENTE executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo fiscal. A considerar o terreno e suas especificidades todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade do PROPONENTE, podendo a mesma realizar contratação específica para isto.

##### 2.3 ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, pisos e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho projetado.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

##### 2.4 ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 15 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

##### 2.5 COMPACTAÇÃO

Antes de iniciar os aterros, a CONTRATADA deverá submeter o método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm<sup>3</sup>, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**2.6 LOCAÇÃO DA OBRA**

Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.

Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

**3 FUNDAÇÕES**

**3.1 ESCAVAÇÕES**

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

**3.2 FUNDAÇÃO DIRETA**

Entende-se por fundação direta para fins destas especificações aquela em que as tensões são transmitidas diretamente às camadas superficiais inferiores do solo. A profundidade para fins de assentamento da fundação será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc, e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apilado.

**3.3 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS**

Generalidades: Será levada em conta, que os projetos estruturais estarão obedecendo às normas específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência.

Cumprido em vista do exposto anteriormente ao construtor, examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização, qualquer observação sobre ele ou parte dele, com que



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

não concorde ou iniba da responsabilidade de executar, sugerindo as soluções que julguem adequadas ao caso.

O construtor locará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, o construtor deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo que a referência de nível (RN) quando não indicada expressamente no projeto, ou não aceito por motivo justificado pela fiscalização, será escolhido em acordo com ela.

#### 3.4 MATERIAIS E COMPONENTES

As barras de aço utilizadas para a armadura bem como sua montagem se regerão e atenderão às prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Serão utilizados agregados minerais logicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões o mais uniforme possível e com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade. Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

NBR 6118.

A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura.

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser os mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será de, no mínimo, 300 Kg/m<sup>3</sup>, para qualquer concreto estrutural.

O construtor providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção.

Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado.

#### 3.5 LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, FCK mínimo 30MPa e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.

O recobrimento mínimo da armadura deverá seguir o recomendado através da NBR 6118. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Autor dos projetos e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

#### 3.6 ATERRO APILOADO

Todo aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, perfeitamente compactado, utilizando-se para isso as melhores técnicas de compactação. Essa compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 15 cm, utilizando-se preferencialmente a compactação mecânica ("sapo").

A superfície compactada deverá ser totalmente plana, em nível, de forma a se obter posteriormente uma camada de concreto com espessura constante.

### 4 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

#### 4.1 PROJETOS

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo do PROPONENTE, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural desta referência.

#### 4.2 AÇO

Conforme NBR-6118/2023 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2023, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 /ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

#### 4.3 AGLOMERANTES

De cimento, tipo:

Portland CP IV – 32 RS.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

#### 4.4 AGREGADOS (AREIA E BRITA)

AREIA - Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

BRITA - A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

#### 4.5 ARAME

De Aço Galvanizado: Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

De Aço Recozido: O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

#### 4.6 CONCRETO

O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

A compactação será obtida pôr vibração esperada.

A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

#### 4.7 DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2023 ABNT.

Caso não haja conhecimento do desvio padrão  $S_n$ , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2023 ABNT.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

#### 4.8 PROCESSO EXECUTIVO

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.ª parte da NBR-6118/2023/ABNT.

#### 4.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, pôr parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto; As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas, localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

#### 4.10 REPAROS NO CONCRETO

Correrão pôr conta da CONTRATADA as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados pôr erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.

Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.

A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolâmico. No concreto aparente a argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

#### 4.11 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido à verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.



## MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

---

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

#### 4.12 ADENSAMENTO DO CONCRETO

Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

#### 4.13 CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

#### 4.14 DESFORMA

A retirada das fôrmas deverá obedecer ao disposto nas normas da ABNT vigentes, devendo-se atentar para os prazos recomendados conforme NBR-6118/2023:

- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

#### 4.15 FORMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas serão de tábuas de madeiras, com espessura de 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

madeira compensada;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.

#### 4.16 ARMADURA

O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2023, Tabela 7.2;

Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;

O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;

#### 4.17 PILARES

Todos os pilares serão retangulares, executados em concreto armado de  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$  e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, inclusive escoramento.

#### 4.18 VIGAS

As vigas serão executadas em concreto armado de  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$  e moldados in loco conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, utilizando-se de aço CA 50 e/ou CA 60, montagem e desmontagem de fôrma em chapa de madeira compensada e resinada de 18mm, através de escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada.

#### 4.19 LAJE PRÉ MOLDADA

As lajes pré-moldadas em concreto armado deverão seguir fabricação e montagem conforme



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

dimensões especificadas em projeto estrutural. As vigotas serão do tipo treliçado, dimensionadas de acordo com vãos e carregamentos, utilizando blocos de enchimento em EPS ou ceâmica, com armadura negativa, capa em concreto com espessura mínima de 5 cm e  $f_{ck} = 30\text{Mpa}$ .

**5 REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS**

**5.1 CHAPISCO**

Todas as paredes de alvenarias internas e externas deverão receber chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria (com e sem presença de vãos) com traço de 1:4.

Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura.

**5.2 EMBOÇO**

Deverá ser aplicada camada de emboço, para recebimento de revestimento cerâmico nas áreas que irão ser revestidas, executado em argamassa de traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura de 20mm e execução de taliscas.

**5.3 REBOCO**

Para recebimento da pintura nas alvenarias deverá ser executada massa única com argamassa de traço 1:2:8, preparo manual ou mecânico, aplicado manualmente nas paredes internas com espessura de 20mm e nas paredes externas com espessura de 25mm.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

6 COBERTURA

6.1 ESTRUTURA METÁLICA

Pilares serão em estrutura metálica tipo perfil U enrijecido 2x 100x60x20mm em chapa 3mm de espessura, serão fixado em bases de concretos, sapatas, conforme projeto estrutural.

**COLUNA RETANGULAR FORMADA POR PERFIS U SOLDADOS**

2 Perfis U Enrijecidos → Coluna Retangular Soldada  
Montada com 2 Perfis U Enrijecidos

**Normas Aplicáveis:**

- ABNT NBR 14762 Estruturas de Aço Formadas a Frio
- ABNT NBR 6118 / NBR 8800 Execução de Soldas

Utilize Eletrodo E6013 ou Gás Mig/Mag.

**Cuidados Importantes:**

Alinhamento Correto → Evitar Deformações

**Tipos de Solda:**

Solda de Eletrodo Revestido      Solda MIG/MAG

**Cordões Alternados**  
Evite Soldagem Contínua!

**Cuidados Importantes:**

Proteção Anticorrosiva      Pintura Após Solda

**Controle de Deformações:**

Solda em Passos Opostos      Resfriamento Gradual

Controle de Calor!      Controle de Calor!

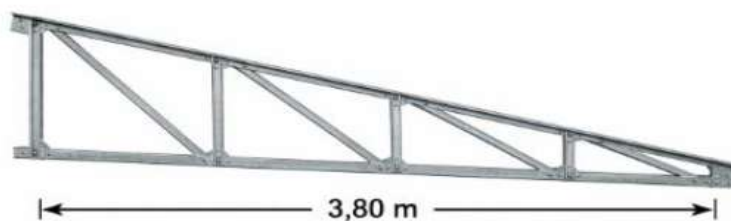


**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

Treliças metálicas, terço comprimento de 3,80 metros



Terão uma base apoiada sobre o pilar metálico e a outra engastada na viga de concreto existente, através de console metálico, chapa metálica e parabolts, ou outro sistema que garanta a correta fixação.

A trama de apoio será metálica, qual se apoiará na treliças e servirá de apoio e fixação das telhas.

Telhas: Serão do tipo:

1 – Telhas translúcidas de fibra de vidro E= 0,6 mm.





**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

2 – Telhas metálicas termoacustica E= 30mm com forro branco.



Travamento: todos os pilares e estrutura metálica serão devidamente travados com perfis, toda a estrutura receberá duas demão de zarcão e pintura em esmalte sintético.

O encaixe da nova cobertura com o prédio existente será feito da forma a ocupar o maior pé direito possível.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**6.2 CALHA**

Para a drenagem de águas pluviais deverá ser implantado, entre cobertura em telha de metálica e caída d'água, calhas produzidas em chapa de aço galvanizado, na cor natural, com suportes e bocais conforme projeto.

**7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Todos os serviços hidrossanitários deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações e as especificações de materiais nele contido. A alimentação de água fria será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, conforme recomendações e exigências locais. Todas as tubulações devem ser de PVC rígido com dimensões e locação conforme indicada em projeto executivo.

**7.1 REGISTROS E CANOPLAS**

Instalação de registros e canoplas em Latão Roscável, dimensões e locação conforme projeto Hidrossanitário, acabamento cromado.

**7.2 CAIXA DE GORDURA**

Instalação de Caixas de Gordura com capacidade: 19l ou equivalente, formato circular em PVC ou similar.

**7.3 CAIXA DE INSPEÇÃO**

Instalação de Caixa de inspeção, medida mínima de 300 mm - h= 600



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

mm.

**7.4 RALOS**

Instalação de Caixas e Ralos Sifonados com tampa e fechamento escamoteável, dimensões e formatos conforme indicado em projeto hidrossanitário.

**8 ELÉTRICA**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais nele contido. O padrão de entrada será executado de modo trifásico (conforme local indicado em projeto) onde também será instalada a caixa para medição e o disjuntor geral. O Padrão será interligado na rede de distribuição da concessionária local existente, seu ramal de ligação será aéreo, com fornecimento trifásico em condutores isolados de cobre e tensão nominal de 220/380V. Os aterramentos da caixa de medição e proteção, do neutro, das luminárias e equipamentos devem ser enterrados verticalmente em solo segundo determinado pelas normas da concessionária.

**8.1 CABEAMENTO, FIAÇÃO E COMPONENTES**

As especificações e execução das instalações elétricas e seus devidos componentes deverão acompanhar o recomendado em projeto elétrico. As tomadas, interruptores e espelhos deverão ser na cor BRANCA, deverá ser dada preferência para a utilização da mesma linha para os diversos itens, e em caso de não ser possível utilizar a mesma linha, deverá ser mantido o mesmo padrão estético a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**9 REVESTIMENTOS DE PISO**

**9.1 PISO POLIDO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA –**

Piso em concreto polido. Na área demarcada em planta, será executado nova camada de piso de concreto polido, com espessura de 7 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. Deverá ser realizado por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

- a) Limpeza do local com retirada de todos os entulhos, nivelamento e compactação do solo, com compactador manual tipo “sapo”;
- b) Espalhamento e compactação de colção de pó de pedra de 3cm, com compactador tipo placa;
- c) Instalação de lona preta em toda a extensão da base onde será lançado o concreto. Esta lona plástica terá a função de impedir que a „nata” do concreto seja perdida por absorção da base no momento em que as acabadoras de piso helicoidais estiverem utilizando o disco de flotação. Para esta etapa é recomendado o uso de uma camada de lona plástica 150 micras, sendo recusado o uso de lonas velhas.
- d) Instalação da malha (tela soldada) 4.2mm 10x10cm a uma altura da base de 2,5cm. Lançamento do concreto usinado com Fck de 30MPa com 7 cm de espessura e conformação de sua massa com régua metálicas; Acabamento com acabadoras de piso helicoidais com pás de 36” e 46” com motores á gasolina. Após o início de pega ou „ponto” do concreto deverá ser utilizada a acabadora provida de disco de flotação que deverá ser passado tantas vezes quantas forem necessárias a fim de conferir uma maior planicidade da massa de concreto ora lançado. Em um segundo momento será utilizado as acabadoras com as pás que terão a função de dar acabamento alisado a superfície.
- e) Corte em malhas de cinco metros com o uso de serra cliper com disco molhado com espessura de 3 mm, este corte deve ser realizado após 12 dias da concretagem.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**



Deverá haver um cuidado redobrado sobre parte da laje da fossa/sumidouro a ser feita.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

**COMO EXECUTAR PISO EM CONCRETO POLIDO** SEGUNDO AS NORMAS

- ABNT NBR 6118 & NBR 14931
- ABNT NBR 7212 & NBR 14931

**1 PREPARAÇÃO DO SUBLEITO (SOLO)**

- Limpeza, regularização.
- Compactar a base mecânica.

Base compactada  $\geq 95\%$  - Proctor Normal

**2 COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (3 CM)**

- Forrar  $\geq 3$  cm de pó de pedra.
- Compactar com placa vibratória.

Base compactada  $\geq 95\%$  - Proctor Normal

**3 LONA PLÁSTICA (BARRERA DE VAPORE)**

- Fixar lona plástica  $\geq 150$  micras.
- Sobreposição: 10-15 cm.
- Subir nas bordas formando "Bacia"

**ERRO COMUM**  
Não deixar a malha apoiada no chão!

**4 COLDAÇÃO DA MALHA DE AÇO**

- Malha 4.2 mm 10x10 cm.
- Usar espaçadores para manter elevada.

**5 LANÇAMENTO DO CONCRETO (7 cm)**

- Concreto Fck  $\geq 20$  MPa.
- Sarrafejar e vibrar levemente.

**6 LANÇAMENTO DO CONCRETO (7 cm)**

- Concreto Fck  $\geq 20$  MPa.
- Sarrafejar e vibrar levemente.

**7 CURA DO CONCRETO (ESSENCIAL)**

- Manter úmido  $\geq 7$  dias.

**8 JUNTAS DE CONTROLE**

- Cortar juntas (máx. 24h)
- Espaçamento: 2 a 3 metros (7cm)
- Profundidade:  $\geq 1/3$  espessura

**ERROS COMUNS A EVITAR**

- NÃO compactar o solo! ✓
- NÃO usar lona plástica! ✗
- Malha apoiada no fundo! ✓
- NÃO curar nem cortar juntas! ✓



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

9.2 Piso Intertravado de Concreto:

A figura apresenta um resumo das etapas necessárias para a execução da pavimentação em piso intertravado de concreto e a figura 2 expõe a estrutura típica dos pavimentos intertravados.



Figura: Etapas do piso intertravado de concreto.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

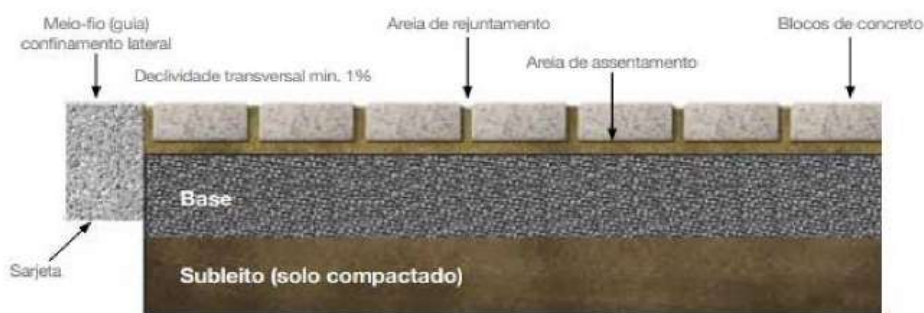


Figura: Estrutura típica dos pavimentos intertravados.

**Subleito:**

O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento.

Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças. Em caso negativo, deverá ser comunicada a situação para a Prefeitura Municipal.

**Base:**

A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**Areia de Assentamento:**

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

**Camada de Revestimento:**

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 6 cm, conforme planta devendo ser utilizado a cor vermelha e cor natural conforme projeto.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto,



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

**10 FOSSA/SUMIDOURO**

Será feita uma fossa/sumidouro em concreto armado conforme projeto estrutural.

Sapatas 60x60

Pilares 15x30

Vigas 15x25

Laje maciça de concreto armado.



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

**11 ILUMINAÇÃO**

**11.1 LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR**

Luminária de SOBREPORTUBULAR 2 LAMPADAS RETANGULAR 60CM ALUMINIO LUMEPETRO, comprimento 60 cm largura 19 cm material metal



Corpo fabricado em alumínio ou PVC com acabamento em pintura eletrostática na cor branco ou similar. Fixada através de parafusos. alta performance 19W branco neutro ou branco frio 4500k - 6500K e driver bivolt. O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como, lâmpadas e elementos de fixação.

**12 LIMPEZA DIÁRIA E LIMPEZA FINAL**

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.

Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra. Qualquer dano causado aos



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO**

equipamentos porventura depositados ou existentes na obra durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros. Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

**13 OBSERVAÇÕES FINAIS**

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra.

O PROPONENTE se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

A contratada é responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

O não atendimento às exigências poderá acarretar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual.

O presente Memorial deverá ser lido em conjunto com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

Qualquer incompatibilidade entre projetos e memorial, deve-se observar o memorial, sempre prevalecendo as Normas da ABNT e a consulta ao Fiscal.

MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA RS 183314



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CAST	APELIDO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA UBS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA
------------------	----------------	---	--	--

**ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	CANTEIRO DE OBRAS	1.695,06	% Período:	100,00%											
2.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	22.971,28	% Período:	22,07%		77,93%									
3.	SUPRAESTRUTURA	45.930,41	% Período:	5,36%	93,19%	1,45%									
4.	INSTALAÇÕES	10.407,09	% Período:	50,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%				
5.	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	13.209,40	% Período:	70,00%	30,00%	100,00%									
<b>Total: R\$ 94.213,25</b>				%:	9,79%	53,22%	36,99%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	9.226,73	50.136,78	34.849,74								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	9.226,73	50.136,78	34.849,74								
				%:	9,79%	63,01%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	9.226,73	50.363,51	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	9.226,73	59.363,51	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25	94.213,25

EUGENIO DE CASTRO  
Local  
quarta-feira, 16 de abril de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: RS183314  
ART/RRT: 14358626



**MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO	APelido DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA UBS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA	MUNICÍPIO / UF EUGENIO DE CASTRO	BDI 1 22,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA</b>									<b>94.213,25</b>	
1.			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						<b>1.695,06</b>	
1.1.			<b>MOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO/SERVICIOS INICIAIS</b>						<b>1.695,06</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,42	462,39	BDI 1	566,20	1.370,20	RA
1.1.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	132,85	BDI 1	162,43	324,86	RA
-	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	-	-	BDI 1	-	-	RA
2.			<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>						<b>22.971,28</b>	
2.1.			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>2.384,89</b>	
2.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,24	43,73	BDI 1	53,55	173,49	RA
2.1.2.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,61	17,49	BDI 1	21,42	270,06	RA
2.1.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,94	817,22	BDI 1	1.000,69	1.941,33	RA
2.2.			<b>VIGA BALDRAME</b>						<b>2.685,98</b>	
2.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,07	98,16	BDI 1	117,75	125,99	RA
2.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,30	66,89	BDI 1	81,91	270,29	RA
2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,16	17,49	BDI 1	21,42	410,34	RA
2.2.4.	SINAPI	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,49	11,43	BDI 1	14,00	818,83	RA
2.2.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,06	817,22	BDI 1	1.000,69	1.060,73	RA
2.3.			<b>PISO</b>						<b>17.900,42</b>	
2.3.1.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	102,78	2,78	BDI 1	3,40	349,87	RA
2.3.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	M2	102,78	0,77	BDI 1	0,94	96,91	RA
2.3.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SOLO	M3	6,16	98,16	BDI 1	117,75	725,33	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 01 PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA UBS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA	MUNICÍPIO / UF EUGENIO DE CASTRO	BDI 1 22,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
<b>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA</b>											
									<b>94.213,25</b>		
2.3.4.	SINAPI	103679	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,19	856,80	BDI 1	1.047,93	7.534,80	RA	
2.3.5.	SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	3,08	89,26	BDI 1	109,30	336,64	RA	
2.3.6.	SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	102,78	19,15	BDI 1	23,45	2.410,11	RA	
2.3.7.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTENCIA. AF_09/2021	M2	102,78	37,05	BDI 1	45,37	4.662,89	RA	
2.3.8.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	16,72	87,14	BDI 1	106,70	1.784,07	RA	
<b>3. SUPRAESTRUTURA</b>											
									<b>45.930,41</b>		
<b>3.1. COBERTURA GARAGEM</b>											
									<b>43.469,60</b>		
3.1.1.	Composição	COMP01	PILAR METÁLICO EM PERFIL U DUPLO ENRIGECIDO - E= 3MM 6,83KG/M	UNIDADE	9,00	607,87	BDI 1	744,34	6.699,03	RA	
3.1.2.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	9,00	948,88	BDI 1	1.161,90	10.457,13	RA	
3.1.3.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	102,78	13,23	BDI 1	16,20	1.665,05	RA	
3.1.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	78,91	167,71	BDI 1	205,36	16.205,03	RA	
3.1.5.	SINAPI	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAQ). AF_01/2020	M2	45,00	12,10	BDI 1	14,82	666,74	RA	
3.1.6.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,8 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	23,87	69,72	BDI 1	85,37	2.037,83	RA	
3.1.7.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	23,87	196,34	BDI 1	240,42	5.738,79	RA	
<b>3.2. COBERTURA MOTORISTAS</b>											
									<b>-</b>	<b>2.460,81</b>	
3.2.1.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	100,00	13,23	BDI 1	16,20	1.620,01	RA	
3.2.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2,40	60,32	BDI 1	73,86	177,27	RA	

PMv3.0.4

2 / 4



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA UBS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA	MUNICÍPIO / UF EUGENIO DE CASTRO	BDI 1 22,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA</b>									<b>94.213,25</b>	
3.2.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2,00	198,34	BDI 1	240,42	480,84	RA
3.2.4.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	M	4,00	37,30	BDI 1	45,87	182,70	RA
4.			<b>INSTALAÇÕES</b>						<b>10.407,09</b>	
4.1.			<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DRENAGEM DE LOTE</b>						<b>7.333,92</b>	
4.1.1.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	M	62,00	77,20	BDI 1	94,53	5.860,96	RA
4.1.2.	SINAPI	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	9,48	BDI 1	11,61	69,66	RA
4.1.3.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	303,77	BDI 1	371,97	743,93	RA
4.1.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,60	98,18	BDI 1	117,75	659,39	RA
4.2.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>3.073,18</b>	
4.2.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	3,19	BDI 1	3,91	468,74	RA
4.2.2.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	17,19	BDI 1	21,05	841,97	RA
4.2.3.	SINAPI	100910	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	150,70	BDI 1	184,53	553,60	RA
4.2.4.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	92,82	BDI 1	113,66	227,32	RA
4.2.5.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	28,72	BDI 1	32,72	981,56	RA
5.			<b>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO</b>						<b>13.209,40</b>	
5.1.			<b>RETIRADA E RECONSTRUÇÃO DE FOSSA/SUMIDOURO - COM UTILIZAÇÃO DE GARAGEM SOBRE</b>						<b>12.702,61</b>	
-	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLQ DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	-	9,84	BDI 1	12,05	-	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA UBS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA	MUNICÍPIO / UF EUGENIO DE CASTRO	BDI 1 22,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA</b>										
<b>94.213,25</b>										
5.1.1.	SINAPI	98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.540,48	BDI 1	9.233,32	9.233,32	RA
5.1.2.	SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	19,84	19,15	BDI 1	23,45	465,23	RA
5.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	59,72	11,43	BDI 1	14,00	835,84	RA
5.1.4.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	9,92	63,40	BDI 1	77,63	770,12	RA
5.1.5.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	303,77	BDI 1	371,97	371,97	RA
5.1.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,00	41,90	BDI 1	51,31	1.026,13	RA
<b>5.2.</b>			<b>LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA</b>						<b>506,79</b>	
5.2.1.	SINAPI	98519	LIMPEZA GERAL DE OBRA COM RETIRADA DE ENTULHOS	M2	100,70	4,11	BDI 1	5,03	506,79	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:  
OS ITENS QUE NÃO TIVEREM VALOR DEFINIDO EM PLANILHA SERÃO FORNECIDOS OU EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI;  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

EUGENIO DE CASTRO  
Local  
quarta-feira, 16 de abril de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAURICIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: RS183314  
ART/RRT: 14358626



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA UBS / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Area for observations, currently blank.

EUGENIO DE CASTRO  
Local

terça-feira, 14 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: RS183314  
ART/RRT: 14358626



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA UBS / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 2**

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)
------------------------------

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EUGENIO DE CASTRO  
Local

terça-feira, 14 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: RS183314  
ART/RRT: 14358626



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE EUGENIO DE CASTRO
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
AMPLIAÇÃO DA UBS / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 3**

TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EUGENIO DE CASTRO  
Local

terça-feira, 14 de abril de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: RS183314  
ART/RRT: 14358626



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	PILAR METÁLICO EM PERFIL U DUPLO ENRIGECIDO - E= 3MM 6,83KG/M			601,70	607,87
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	1	9,76	9,76
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	1	60,99	60,99
SINAPI-I	43692	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	40,98	11,10	11,10
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	31,47	34,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,36	24,31
SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2	11,12	11,65

14/04/2026

Data

Responsável Técnico: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: 183314



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO  
Estado do Rio Grande do Sul

Technical drawing showing various construction details for a drainage system, including an aerial view of a residential area, a plan view of a drainage channel, and detailed cross-sections of different types of drainage structures.

**DETALHE DE CUBETA BAIXA DE COBERTURA**

**DETALHE DE BARRILETO**

**DETALHE DE FURTO POLÍCICO**

**DETALHE DE ENGRAB. ABREVIADA E CONCRETO**

**DETALHE DE FURTO**

**DETALHE DE FURTO**

Each detail includes a title block with the following information:

- MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO - RS
- PROJETO DE DRENAGEM - APLICAÇÃO
- PROJETO DE BARRILETO - APLICAÇÃO
- PROJETO DE FURTO CONCRETO POLÍCICO
- PROJETO DE ENGRAB. ABREVIADA E CONCRETO
- PROJETO DE FURTO
- PROJETO DE FURTO

Each title block also includes fields for: **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**, **PROJETA**.